



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.211/2002-PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá a **REDE DE ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO AMAPÁ – RAEFAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica considerada de **Utilidade Pública**, âmbito do Município de Macapá, a **REDE DE ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIA DO AMAPÁ – RAEFAP**, nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de junho de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

Fis. 04
Rub.